

TR



# **TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO**

**COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO****TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO**

1. Título do projeto: Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	Nº DO CONVÊNIO CVN TR 01/2018
2. Concedente: Comitê Olímpico Brasileiro – COB	CNPJ nº 34.117.366/0001-67
3. Convenente: Confederação Brasileira de Triathlon	CNPJ nº 40.738.924/0001-04
4. Valor R\$: 2.156.303,61 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos)	Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

**1.OBJETO:**

Aplicação dos recursos financeiros de que tratam o caput artigo 9º e o inciso VI do art. 56 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, destinados ao Concedente e descentralizados à Convenente, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF), que se pretendam sejam implementadas no exercício financeiro de 2018 e que tenham por finalidade o cumprimento das metas eleitas para a modalidade de Triathlon como parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado no item 4 acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Convenente através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2018, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados em uma das seguintes finalidades abaixo identificadas, de acordo com o artigo 21 do Decreto Federal nº 7.984/2013:

- I - Fomento, desenvolvimento do desporto - 1.1;
- II - Manutenção do desporto/entidade - 1.2;



- III - Formação de recursos humanos - 2.3;
- IV - Preparação técnica - 3.4;
- V - Manutenção e locomoção atletas - 3.5;
- VI - Participação ou organização em eventos esportivos - 4.6.

Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este Convênio, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

**Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio;**

**Anexo A1: Parecer Técnico**

**Anexo A2: Parecer Financeiro**

#### **CONDIÇÕES ESSENCIAIS**

I - Integra este convênio o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pelo CONVENENTE no SIGEF previamente à aprovação do presente Convênio.

II – O Concedente se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pelo Convenente no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Convenente no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pelos Convenentes nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este Convênio;
- e) incluir na Extranet-TCU, ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Convenente e à execução deste Convênio, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;



- f) atender às requisições de informações feitas pela concedente relacionadas a este Convênio;
- g) elaborar, em conjunto com a Convenente o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do Concedente nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;
- h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste Convênio.

III- o Convenente se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, instruções normativas e circulares expedidas pelo COB, bem como aquelas orientações contidas no Decreto Federal nº 7.6984/2013, notadamente os impedimentos descritos no artigo 24§2º, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;
- c) fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste convênio e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
- d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Convênio;
- e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- f) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
- g) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado de vigência;
- h) permitir e facilitar ao concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- l) manter o Concedente informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste convênio;
- m) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuênciam expressa do concedente;

10.2



- n) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a Instrução Normativa COB nº 01/2017 e usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
- o) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste Convênio mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 2200-0, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
- p) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa, ciente o conveniente de que caso a entidade seja desfiliada do concedente, os bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio deverão ser devolvidos ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
- q) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
- p) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na IN COB 01/2017 e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
- q) reconhecer que é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo Concedente), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet e que consta como anexo à IN COB 1/2017 ou a que vier a modificá-la ou substitui-la;
- r) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto;
- t) Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada ou conta de Poupança específica para cada exercício. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB;
- u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
- v) assinar eletronicamente e ao final da execução o relatório A, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste Convênio

Leitura  
LBBH



IV- Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, por Ofício assinado por seu representante legal e endereçado à outra parte, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste Convênio, conforme o caso.

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Wanderley Teixeira".

Paulo Wanderley Teixeira  
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marco Antonio de Mattos La Porta Junior".

Marco Antonio de Mattos La Porta Junior  
CPF: 899.797.707-59



## PLANO DE TRABALHO



## 1. DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON				<b>CNPJ/MF</b> 40.738.924/0001-04
<b>ENDEREÇO</b> SGAS, 616, bloco B, conjunto A, Sala 223 lote 116/117				
<b>CIDADE</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70200-760	<b>DDD/TELEFONE</b> (61) 3246-7458	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> presidente@cbtri.org.br
<b>CONTA CORRENTE</b> 5179-4	<b>BANCO</b> 104	<b>AGÊNCIA</b> 0002	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b> Brasília	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Marco Antonio de Mattos La Porta Junior				<b>FUNÇÃO</b> Presidente
<b>CI/ÓRGÃO EXP.</b> SSP/EB	<b>NÚMERO</b> 016612432-1		<b>CPF-MF</b> 899.797.707-59	
<b>ENDEREÇO</b> Rua 04 Sul Lote 11 Apto 201, Aguas Claras – Brasília				<b>CEP</b> 71937-000

## 2. OUTROS PARTÍCIPES

<b>NOME</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>CEP</b>

## 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	<b>VIGÊNCIA</b> 02/01/2018 à 31/12/2018	
	<b>INÍCIO</b> 02/01/2018	<b>TÉRMINO</b> 31/12/2018
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto da CVN TR 01/18		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Assegurar o desenvolvimento da modalidade com a implementação de ações/projetos pertinentes, em Conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício de 2018, parte integrante deste.		



#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Fomento e desenvolvimento do desporto - 1.1	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	2	Manutenção do desporto/entidade - 1.2	Ação/projeto	12	01/18	12/18
1	3	Formação de recursos humanos - 2.3	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	4	Preparação técnica - 3.4	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	5	Manutenção e locomoção atletas - 3.5	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18
1	6	Participação e/ou organização eventos esportivos - 4.6	Ação/projeto	DVS	01/18	12/18

\*OBS: 1

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1.1	<b>Fomento e desenvolvimento do Desporto – 1.1</b>	R\$ 342.000,00	-	-
1.2	<b>Manutenção do desporto/entidade 1.2</b>	R\$ 431.180,00	-	-
2.3	<b>Formação de recursos humanos 2.3</b>	-	-	-
3.4	<b>Preparação técnica 3.4</b>	R\$ 704.983,59	-	-
3.5	<b>Manutenção e locomoção atletas 3.5</b>	R\$ 168.000,00	-	-
4.6	<b>Participação e/ou organização Eventos esportivos - 4.6</b>	R\$ 510.140,02	-	-
<b>Saldo orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício</b>		-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.156.303,61</b>	<b>R\$ 2.156.303,61</b>	

\*OBS: 1



## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.000,00)

### CONCEDENTE

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	OBS: 2					

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						

**OBS.1:** Para atendimento das ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2018 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

**OBS.2:** Em diversas parcelas, conforme as ações/projetos cadastradas pelo proponente no sistema SIGEF para execução no curso do exercício de 2018 e Planilha Orçamentária detalhada, partes integrantes deste Plano de Trabalho, Anexo 1.

### 7. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 9.615/98, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Brasília, 02/01/2018  
LOCAL E DATA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON  
PROPONENTE

### 8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	Rio de Janeiro, 02/01/2018 LOCAL E DATA	 <u>COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO</u> <u>CONCEDENTE</u>
----------	--	--



**PAPEL TIMBRADO DA CONFEDERAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de obtenção de recursos provenientes da Lei Federal 9.615/98, destinados a programas e projetos da nossa Entidade, previamente aprovados pelo Comitê Olímpico Brasileiro, e sob os efeitos e as penas da lei, em especial o contido no art. 299 do Código Penal, que:

- a) inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou Entidade de administração pública federal ou instituição pública, inclusive no que concerne às contribuições ao PIS / PASEP, Seguro Social (INSS), FGTS, Cofins, bem como qualquer registro de inadimplência desta Confederação, junto ao SIAFI e ao CADIN, que impeça a transferência de recursos oriundos da citada Lei Federal 9.615/98;
- b) não estar recebendo auxílio ou contribuição financeira para a mesma finalidade de nenhum outro órgão ou instituição pública;
- c) a prestação de contas relativa aos recursos recebidos deverá ser corretamente apresentada, nos prazos previamente fixados pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

Brasília, 02 de janeiro de 2018.

---

Marco Antônio de Mattos La Porta Junior  
CPF nº 899.797.707-59



Coluna de valor revisado

Verão Inicial

Código	Nome do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
			342.000,00	15,86
<b>1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento</b>				
FED0212018003	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	4.000,00	
FED0212018006	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	22.000,00	
FED0212018012	Assembleia Geral Ordinária - Parte 2	Janeiro	30.000,00	
FED0212018009	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	4.000,00	
FED02120180011	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	22.000,00	
FED02120180015	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 03/2018	Março	4.000,00	
FED02120180016	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 03/2018	Abril	22.000,00	
FED02120180018	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 04/2018	Abril	4.000,00	
FED02120180019	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 04/2018	Maio	22.000,00	
FED02120180020	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 05/2018	Maio	4.000,00	
FED02120180021	Remuneração de Dirigentes Estatutários - Ref. ao Mês 05/2018	Junho	22.000,00	
FED02120180022	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	4.000,00	
FED02120180023	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 06/2018	Julho	22.000,00	
FED02120180024	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	4.000,00	
FED02120180025	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 07/2018	Agosto	22.000,00	
FED02120180026	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	4.000,00	
FED02120180027	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 08/2018	Setembro	4.000,00	
FED02120180028	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 09/2018			

## Versão Inicial

Código	Nome do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
FED02120180029	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	22.000,00	
FED02120180030	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	4.000,00	
FED02120180031	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	22.000,00	
FED02120180032	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	4.000,00	
FED02120180033	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	22.000,00	
FED02120180034	Fomento da Modalidade - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	4.000,00	
FED02120180035	Remuneração de Dirigentes Estatutários, Artigo 18 da Lei 12.868/2013 - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	22.000,00	
<b>1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto, Manutenção da Entidade</b>			<b>431.180,00</b>	<b>20</b>
FED02120180004	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	41.210,00	
FED02120180074	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	30.210,00	
FED02120180064	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 03/2018	Marco	28.730,00	
FED02120180065	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 04/2018	Maio	28.730,00	
FED02120180066	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 05/2018	Junho	28.730,00	
FED02120180067	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 06/2018	Julho	30.640,00	
FED02120180068	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 07/2018	Agosto	48.140,00	
FED02120180069	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 08/2018	Setembro	48.140,00	
FED02120180070	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 09/2018	Outubro	30.640,00	
FED02120180071	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 10/2018	Novembro	43.640,00	
FED02120180072	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 11/2018	Dezembro	43.640,00	
FED02120180073	Manutenção da Entidade - Ref. ao Mês 12/2018		<b>704.983,59</b>	<b>32,69</b>
<b>3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento</b>				
FED02120180005	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	54.713,59	
FED02120180010	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	54.190,00	

## Versão Inicial

Código	Name do Projeto	Mês de Crédito	Valor	%
FED02120180017	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 03/2018	Março	54.190,00	
FED02120180036	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 04/2018	Abri	54.190,00	
FED02120180037	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 05/2018	Maio	54.190,00	
FED02120180038	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	54.190,00	
FED02120180075	Preparação III Jogo Olímpicos da Juventude 2018	Junho	32.100,00	
FED02120180039	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	55.270,00	
FED02120180040	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	55.270,00	
FED02120180041	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	55.270,00	
FED02120180042	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	64.270,00	
FED02120180043	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	58.570,00	
FED02120180044	Preparação Técnica - Ref. ao Mês 12/2018	Dezembro	58.570,00	
			<b>168.000,00</b>	<b>7,79</b>
<b>3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas</b>				
FED02120180001	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 01/2018	Janeiro	14.000,00	
FED02120180007	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 02/2018	Fevereiro	14.000,00	
FED02120180013	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 03/2018	Março	14.000,00	
FED02120180045	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 04/2018	Abri	14.000,00	
FED02120180046	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 05/2018	Maio	14.000,00	
FED02120180047	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 06/2018	Junho	14.000,00	
FED02120180048	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 07/2018	Julho	14.000,00	
FED02120180049	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 08/2018	Agosto	14.000,00	
FED02120180050	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 09/2018	Setembro	14.000,00	
FED02120180051	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 10/2018	Outubro	14.000,00	
FED02120180052	Auxílio aos Atletas - Projeto Seleção Brasileira de Triathlon - Ref. ao Mês 11/2018	Novembro	14.000,00	

Versão inicial



Descrição	Total	%
Total Orçamento Estimado (A)	2.156.303,61	100
Total Orçamento Aprovado (B)	2.156.303,61	100
Saldo Orçamentário a ser alocado no decorrer do exercício (B - A)	0,00	0